Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 809

de 04/09/2001

Processo nº: 33.286

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 861

Autor: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**

Ementa: Concede ao Sr. **ROBERTO DA SILVA BARRETO** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Arquive-se.

Diretor

10/09/2001

fls. 02
33286

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Matéria: *PDL nº. 861*	**Comissões**	**Prazos:**	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 07/08/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		QUORUM: 2/3		

Comissões	***Relator***	***Voto do Relator***
À CJR. Diretora Legislativa 09/08/2001	Designo o Vereador: Arivaldo Presidente 14/08/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 14/08/2001
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 53.286

PP 274/01

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: CER
Presidente
14/08/2001

APROVADO
Presidente
04/09/2001

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 861
(do Vereador José Aparecido dos Santos)

Concede ao **Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 1°. É concedido ao ***Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO*** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07/08/2001

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

pp27401.doc/gm

fls. 04
proc. 33.286

(PDL nº. 861 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiaiense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

pp27401.doc/gm

fls. 05
proc. 33.286

BIOGRAFIA : ***ROBERTO DA SILVA BARRETO***

Nasceu em 11/05/1941 na cidade de São Vicente est. de São Paulo.
Filho de Jácomo Barreto e de Maria A. da Silva Barreto, passou a residir em nossa cidade de Jundiaí, em 1955 juntamente com seus familiares, adolescente apenas com 14 anos estudou no colégio Siqueira de Morais e Escola Padre Anchieta.
Trabalhou em algumas industrias conceituadas de Jundiaí e em 1967 cursou e recebeu o certificado de psicologia e técnicas em vendas e a partir daí passou a exercer a profissão de representante comercial.
Casou-se em 1968 com Maria de Lourdes, e tiveram 3 filhos: Marcos Roberto, Marcelo Luiz e Mariza Cristina.
Em 1986 seu filho mais velho Marcos casou-se com Rosane e tiveram 1 filho, Thiago. Um ano após o casal separou-se.
Em 1988 foi surpreendido ao descobrir que Marcos e Marcelo estavam envolvidos no mundo das drogas. Começou aí uma grande luta, com pouca experiência e o desespero de salvar os filhos do perigo que rondava a família, foi orientado por um amigo a procurar ajuda em um grupo de apoio na cidade de São Paulo, onde perseverou com sua família durante sete meses.
Foi então que Roberto e sua esposa Maria de Lourdes obtiveram conhecimentos técnicos para poder conviver e administrar o sério problema familiar.
Em 1993 quando tudo parecia já estar sob controle, mais um problema veio abalar a família, constatou-se que Marcos era portador do vírus HIV, em conseqüência do uso de droga injetável. Em 1994 através do Marcos, a família passou a conhecer e desenvolver a espiritualidade na Igreja sede Assembléia de Deus.
Com o apoio dos Pastores Elizeu de Queiroz, Sérgio de Queiroz Ezequias Soares da Silva e Elizeu Martins, a família Barreto passou a desenvolver um trabalho de apoio familiar, de orientação e recuperação de toxicômanos e alcoólatras dentro da igreja sem distinção de cor ou raça, credo religioso, visando o bem estar social, na obediência às leis do país e as autoridades constituídas cooperando com elas no combate ao vício das drogas e alcoolismo.
Em 1995 o Marcelo se recuperou em um desafio jovem na cidade de Piracaia como fruto do trabalho, porem nesse período o Marcos não resistindo a progressão da enfermidade veio a falecer.
O trabalho teve uma receptividade tão grande que foi necessário fundar uma associação registrada: Casa **REVIVA**, esse trabalho vem sendo desenvolvido até hoje com êxito pela família e um grupo de pessoas que passaram por problemas semelhantes.
O esforço e dedicação do grupo **REVIVA** foi reconhecido pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09/03/99, declarando Utilidade Publica sob lei 5237 de 18 março de 1999 assinada pelo Prefeito Municipal Miguel Haddad.
Roberto da Silva Barreto é Presbítero na Assembléia de Deus (Vianelo) e diretor presidente da **REVIVA** Recuperação de Vidas – Associação para Orientação e Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras, que hoje está localizada à Av.: Dr. Cavalcanti nº 693 – Centro, os nossos trabalhos estão disponíveis sem fins lucrativos, palestras e reuniões todas as terças e quintas feiras às 20:00 hs a toda Jundiaí e região colocando à disposição o telefone para informação 4587-5563.

Mariza Cristina Barreto

fls. 06
proc. 33.286

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.937

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 861 **PROCESSO Nº 33.286**

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO** o título de "Cidadão Jundiaiense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM**: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de agosto de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

fls. 07
proc. 33.286

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 33.286**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 861, do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que concede ao Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO o título de "Cidadão Jundiaiense".

PARECER Nº 214

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Roberto da Silva Barreto o título de "Cidadão Jundiaiense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2001.

APROVADO
31/08/2001

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 33.256

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 861***

VEREADORES	*APROVA*	*REJEITA*	*AUSENTE*
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
T O T A L	21		

RESULTADO: [X] **APROVADO**

[ ] **REJEITADO**

Sala das Sessões, 04/09/2001.

Presidente

fls. 04
proc. 33.286

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 809, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao ***Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO*** o título de Cidadão Jundiaiense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao ***Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO*** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DI809.DOC/gm

Fls. 10
Proc. 33.986

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/09/01

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 809,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao *Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO* o título de Cidadão Jundiaiense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. ROBERTO DA SILVA BARRETO* o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa